



**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ**  
**Diretoria da Presidência do IPPLAM**  
**Superintendência do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM**  
**Gerência Financeira do IPPLAM**  
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-2356

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)**

#### **1. DADOS GERAIS**

- **Número do processo:** 15.60.00000019/2026.67
- **Órgão ou entidade demandante:** Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM
- **Responsável:** Tânia Nunes Galvão Verri - Diretora-Presidente do IPPLAM

#### **2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

##### **2.1. Objeto a ser contratado**

Contratação de consultoria técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, destinada a subsidiar o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM na estruturação, qualificação e apoio técnico à formulação, implementação e condução de políticas públicas de Habitação de Interesse Social, com ênfase na Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS, bem como no assessoramento técnico à modelagem, organização e institucionalização de concursos públicos de projetos de arquitetura e urbanismo, conforme diretrizes, escopo e condições definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP e neste Termo de Referência.

##### **2.2. Natureza do objeto**

O objeto enquadra-se como serviço especial, por se tratar de consultoria técnica especializada de natureza intelectual, voltada ao apoio estratégico e institucional na implementação de políticas públicas de Habitação de Interesse Social (ATHIS) e na modelagem de concursos públicos de projetos de arquitetura.

As atividades a serem desenvolvidas não são padronizadas, nem rotineiras, exigem conhecimento técnico específico, experiência comprovada e julgamento profissional qualificado, não sendo possível estabelecer critérios objetivos que permitam sua caracterização como serviço comum, o que justifica o enquadramento do objeto como serviço especial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

##### **2.3. Fundamentação da contratação**

O presente Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (Geral) 7694962, elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 15.60.00000019/2026.67, o qual analisou a necessidade administrativa, as alternativas de solução disponíveis, a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a adequação do modelo proposto aos objetivos institucionais do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM.

O ETP concluiu pela necessidade de contratação de consultoria técnica especializada, de natureza intelectual e singular, como solução mais adequada para subsidiar a Administração na estruturação da política municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS e na organização e institucionalização de concursos públicos de projetos de arquitetura, servindo este Termo de Referência como instrumento de detalhamento técnico da solução escolhida.

##### **2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

(X) Sim

( ) Não

###### **2.4.1. Qual é a legislação especial?**

- **Lei nº 11.888/2008**, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social;
- **Lei Municipal nº 11.541/2022**, que institui o Programa Municipal de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social no Município de

Maringá;

- **Lei Complementar Municipal nº 1.424/2024 (Plano Diretor de Maringá)**, que estabelece diretrizes para a política urbana, habitacional e de desenvolvimento territorial do Município.

## 2.5. Justificativa da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar, qualificar e tornar operacional a atuação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM nas áreas de Habitação de Interesse Social, especialmente no que se refere à implementação da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS, e à organização e institucionalização de concursos públicos de projetos de arquitetura e urbanismo, atribuições previstas no marco legal municipal.

Atualmente, embora exista previsão legal e diretrizes institucionais para a implementação da ATHIS e para a promoção de concursos públicos de projetos, o IPPLAM não dispõe de metodologia consolidada, instrumentos técnicos padronizados e experiência operacional suficiente para executar essas políticas de forma estruturada e contínua, sobretudo em escala municipal.

A contratação de consultoria técnica especializada permitirá:

1. apoiar a definição de modelos institucionais e fluxos operacionais adequados à realidade do Município;
2. capacitar a equipe técnica municipal, promovendo transferência de conhecimento;
3. reduzir riscos institucionais, jurídicos e operacionais na implementação das políticas;
4. assegurar maior eficiência, qualidade técnica e segurança administrativa na condução dos concursos públicos de projetos e das ações de ATHIS.

## 2.6. Requisitos da contratação

A contratada deverá comprovar:

- formação superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro profissional ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- atuação reconhecida em políticas públicas e na implementação de programas de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS;
- experiência comprovada na organização e realização de concursos públicos de projetos de arquitetura;
- produção técnica e atuação institucional relevantes e diretamente relacionadas ao objeto da contratação;
- disponibilidade para cumprimento de carga horária mínima semanal de atividades presenciais, junto à equipe designada.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

### 2.7.1. Risco 1 — Escopo “aberto” e expectativas desalinhadas

**Descrição:** Por envolver assessoramento, capacitações e instrumentos, existe risco de a Administração esperar “entregas finais” que dependem de decisões internas (ex.: criação de fluxos, atos normativos, pactuações intersecretarias), enquanto o consultor entrega o que é próprio da consultoria.

**Impacto:** retrabalho, conflitos na medição/aceite, atraso e insatisfação com o contrato.

**Mitigação (prática):**

1. Aprovar Plano de Trabalho com: objetivos por etapa, entregas mínimas, evidências de execução e critérios de aceite (atas, listas, relatórios, versões editáveis, registros de oficina).
2. Estabelecer lista de “fora do escopo” (o que não é obrigação do consultor), e o que depende do Contratante (ex.: edição/assinatura de atos, alocação de servidores, decisões institucionais).
3. Realizar reunião de kickoff formal com ata para “fechar entendimento” antes de iniciar a execução.

### 2.7.2. Risco 2 — Dependência de atores internos (intersecretarias/órgãos) para avançar etapas

**Descrição:** Para ATHIS e concursos, parte do avanço depende de articulação e resposta de outras unidades (habitação, assistência social, jurídico, controle interno, conselhos etc.).

**Impacto:** atraso nas etapas e baixa efetividade das soluções propostas.

**Mitigação (prática):**

1. Designar, já no início, ponto focal e equipe mínima (titular e suplente) com atribuições claras.
2. Definir um calendário fixo de reuniões de acompanhamento e janelas de decisão (ex.: quinzenal), para não “parar” por falta de agenda.
3. Prever no Plano de Trabalho entregas “independentes” (templates, manuais, checklists) que podem avançar mesmo quando a articulação institucional atrasar, reduzindo o risco de o contrato “não andar”.

### 2.7.3. Risco 3 — Dificuldade de comprovação/medição do serviço (entregas intangíveis)

**Descrição:** Serviços de consultoria podem gerar divergência sobre “o que foi entregue”, especialmente quando há muitas reuniões e

orientações.

**Impacto:** glosas indevidas, pagamentos contestados, fragilidade na fiscalização.

**Mitigação (prática):**

1. Adotar evidências mínimas obrigatórias por tipo de entrega:

- a) Reuniões: ata + pauta + lista de presença + encaminhamentos.
- b) Relatórios/Notas técnicas: versão final + versão editável.
- c) Oficinas: plano da oficina + material didático + registro de participação + avaliação simples.

2. Vincular pagamento ao cumprimento das entregas por etapa, e não apenas a “horas” realizadas (hora pode existir como controle, mas o aceite precisa ser por produto/evidência).

#### 2.7.4. Risco 4 — Qualidade técnica insuficiente ou inadequação ao contexto local

**Descrição:** Mesmo com notória especialização, pode haver risco de a metodologia proposta não “encaixar” na realidade do Município (processos, capacidade instalada, legislação local).

**Impacto:** produtos não utilizáveis, baixa aplicação prática e necessidade de refazer instrumentos.

**Mitigação (prática):**

- 1. Prever validação incremental: rascunho → rodada de comentários da equipe → versão final.
- 2. Exigir que os produtos sejam editáveis e adaptáveis e que tragam “como usar” (orientações de aplicação).
- 3. Prever uma etapa de piloto (ex.: simulação de rito de concurso ou teste de fluxo ATHIS) para ajustar antes de consolidar.

#### 2.7.5. Risco 5 — Indisponibilidade pontual do consultor (agenda/saúde), sem substituição

**Descrição:** Como a execução é centralizada no consultor, qualquer indisponibilidade pode afetar cronograma.

**Impacto:** atraso de oficinas, reuniões e entregas.

**Mitigação (prática):**

- 1. Planejamento com margem de contingência no cronograma (folga entre marcos).
- 2. Prever reagendamento formal e possibilidade de substituição de encontros presenciais por reuniões remotas quando cabível, sem perda de evidência.
- 3. Organizar entregas em pacotes menores, evitando concentração de tudo no final do contrato.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

#### 3.1. Especificação e quantidades da solução:

A solução adotada será a contratação de consultoria técnica profissional, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza singular do serviço a ser prestado e da notória especialização do profissional a ser contratado, cuja trajetória acadêmica e técnica revela reconhecida expertise na área temática demandada, especialmente para a implantação de concursos públicos nacionais de projetos e para a implementação da ATHIS.

Trata-se de serviço de caráter intelectual, estratégico e altamente especializado, cuja adequada execução exige conhecimentos técnicos específicos, experiência consolidada e capacidade analítica diferenciada, atributos que não se encontram de forma padronizada ou comparável no mercado, o que inviabiliza a competição entre potenciais interessados.

Assim, a comprovação do notório saber e da notória especialização do arquiteto Gilson Paranhos sustenta-se em sua trajetória acadêmica e profissional, na atuação diretamente aderente aos dois eixos do objeto, na produção técnica e no reconhecimento em instâncias institucionais, bem como nos prêmios e registros públicos associados à sua atuação, conforme conteúdo detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A solução a ser contratada consiste em consultoria técnica especializada para o desenvolvimento do mapeamento de processos e da elaboração de metodologias e procedimentos específicos, que atendam à demanda do Município de Maringá, incluindo a entrega de produtos verificáveis (documentos, templates editáveis e capacitações) e a transferência de conhecimento à equipe municipal. A contratação terá duração estimada de 06 (seis) meses, com início após a formalização contratual, emissão da ordem de serviço e assinatura do contrato, seguindo o cronograma aprovado no Plano de Trabalho, sendo executada por meio de reuniões técnicas periódicas, conforme previsto nesse plano. O objeto compreende consultoria para a implementação de postos de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS) no Município de Maringá, bem como para a execução e estruturação de concursos públicos nacionais de projetos de Arquitetura e Urbanismo.

O escopo a ser contratado será organizado em 06 (seis) etapas, abrangendo desde o planejamento até a implementação das soluções desenvolvidas. Os serviços contratados contemplam produtos técnicos, oficinas e atividades de consultoria, com evidências mínimas de comprovação. As entregas contemplarão, de forma integrada, os dois eixos abordados na demanda: A. Implementação do Programa Municipal de ATHIS e B. Concursos públicos de projetos de arquitetura. A execução ocorrerá predominantemente de forma presencial e, de maneira excepcional, quando necessário, de forma remota, incluindo a realização de reuniões virtuais com a equipe designada pelo contratante.

| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Especificação detalhada                                                               | Quantidade | % do valor global |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>280965</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>ITEM 1 — Planejamento e organização das atividades do Eixo ATHIS</b>               | <b>1</b>   | <b>5%</b>         |
| <b>Subitem 1.1 — Reuniões de alinhamento institucional</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                       |            |                   |
| <p>Descrição:<br/>Reuniões de alinhamento com a equipe designada, com a finalidade de validar o Plano de Trabalho.</p> <p>Critérios mínimos:<br/>Realização de no mínimo 02 (duas) reuniões com a equipe designada pelo IPPLAM, com a carga horária mínima de 02 (duas) horas técnicas cada.</p> <p>Evidências:<br/>Atas das reuniões, lista de presença e registros formais no processo administrativo.</p> <p>Critério de aceite:<br/>O subitem será considerado atendido mediante a apresentação das evidências documentais, devendo atender a carga horária mínima exigida.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                       |            | 2%                |
| <b>Subitem 1.2 — Apresentação do plano de trabalho do Eixo ATHIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                       |            |                   |
| <p>Critérios mínimos:<br/>Apresentação de 01 (um) Plano de Trabalho, documento que definirá de maneira detalhada o desenvolvimento dos trabalhos, devendo conter, no mínimo: detalhamento das atividades e dos produtos a serem desenvolvidos em cada etapa da contratação, a metodologia proposta com as abordagens e técnicas a serem utilizadas para o alcance dos objetivos pretendidos e o cronograma detalhado das atividades da consultoria.</p> <p>Evidências:<br/>Plano de Trabalho em formato digital.<br/>Registro formal e validação do documento por parte da equipe designada.</p> <p>Critério de aceite:<br/>O subitem será considerado atendido mediante a apresentação e validação formal do Plano de Trabalho.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                       |            | 3%                |
| <b>280966</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>ITEM 2 — Capacitação e consultoria especializada para a implementação de ATHIS</b> | <b>1</b>   | <b>35%</b>        |
| <b>Subitem 2.1 — Consultoria técnica para o desenvolvimento dos trabalhos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                       |            |                   |
| <p>a) Consultoria técnica especializada a ser prestada através da realização de reuniões junto à equipe técnica designada.<br/>b) Participação em reuniões técnicas de alinhamento e capacitação com a equipe municipal e demais atores/instituições envolvidas.<br/>c) Apoio direto à implementação de, no mínimo, 01 (um) posto de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social - ATHIS no Município de Maringá em conjunto com as equipes municipais.<br/>d) Apoio na definição e articulação institucional para a composição de equipes de trabalho que atuarão no posto de ATHIS.<br/>e) Capacitação de equipes envolvidas.</p> <p>Critérios mínimos:<br/>Realização de carga horária mínima de 170 (cento e setenta) horas técnicas.</p> <p>Evidências:<br/>Relatórios Periódicos de Atividades*.</p> <p>Critério de aceite:<br/>O subitem será considerado atendido mediante a apresentação do Relatório Periódico de Atividades, conforme itens mínimos exigidos e correlação com as atividades previstas no Plano de Trabalho.</p> |                                                                                       |            | 20%               |
| <b>Subitem 2.2 — Eventos participativos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                       |            |                   |
| <p>a) Apoio metodológico e técnico para a realização de eventos participativos. Os eventos participativos poderão ser oficinas de treinamento entre os integrantes das equipes de trabalho, eventos de discussão e troca de conhecimento com a sociedade, ou ações urbanas compartilhadas com a comunidade.<br/>b) Condução dos eventos participativos.</p> <p>Critérios mínimos:<br/>Realização de, no mínimo, 02 (dois) eventos participativos, com carga horária mínima de 06 (seis) horas de duração cada.</p> <p>Evidências:<br/>Relatórios de Atividades.</p> <p>Critério de aceite:<br/>O subitem será considerado atendido mediante a apresentação do Relatório de Atividades que comprove o atendimento deste item.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |            | 15%               |
| <b>280967</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>ITEM 3 — Sistematização e avaliação dos resultados</b>                             | <b>1</b>   | <b>10%</b>        |
| <b>3. Avaliação do programa e apresentação de resultados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                       |            |                   |
| <p>a) Reuniões junto à equipe técnica designada.<br/>b) Análise da implementação da consultoria para ATHIS.<br/>c) Relato geral das atividades realizadas e produtos gerados durante a consultoria.<br/>d) Resultados obtidos e indicação de próximos passos.<br/>e) Apresentação final ao IPPLAM.</p> <p>Critérios mínimos:<br/>Realização de carga horária mínima de 30 (trinta) horas técnicas.<br/>Apresentação e entrega do Relatório Final.</p> <p>Evidências:<br/>Relatórios Final de apresentação dos resultados em formato digital.<br/>Lista de Presença, registros fotográficos e arquivo digital da apresentação final.</p> <p>Critério de aceite:<br/>O subitem será considerado atendido mediante a entrega, apresentação do Relatório Final e formalização da entrega no processo administrativo.</p>                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                       |            | 10%               |
| <b>280968</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>ITEM 4 — Planejamento e organização das atividades</b>                             | <b>1</b>   | <b>5%</b>         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                   |          |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| <b>Subitem 4.1 — Reuniões de alinhamento institucional</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |          |            |
| <p>Descrição:<br/>Reuniões de alinhamento com a equipe designada, com a finalidade de validar o Plano de Trabalho.</p> <p>Critérios mínimos:<br/>Realização de no mínimo 02 (duas) reuniões com a equipe designada pelo IPPLAM, com a carga horária mínima de 02 (duas) horas técnicas cada.</p> <p>Evidências:<br/>Atas das reuniões, lista de presença e registros formais no processo administrativo.</p> <p>Critério de aceite:<br/>O subitem será considerado atendido <b>mediante a aprovação do Plano de Trabalho</b> e a <b>apresentação das evidências documentais correspondentes</b>, devendo <b>atender à carga horária mínima exigida</b>, conforme previsto neste Termo de Referência e validado pelo fiscal do contrato.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                   |          | 2%         |
| <b>Subitem 4.2 — Apresentação do plano de trabalho do Eixo Concursos:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                   |          |            |
| <p>Critérios mínimos:<br/>Apresentação do 01 (um) Plano de Trabalho, documento que definirá de maneira detalhada o desenvolvimento dos trabalhos, devendo conter, no mínimo: detalhamento das atividades e dos produtos a serem desenvolvidos em cada etapa da contratação, a metodologia proposta com as abordagens e técnicas a serem utilizadas para o alcance dos objetivos pretendidos e o cronograma detalhado das atividades da consultoria.</p> <p>Evidências:<br/>Plano de Trabalho em formato digital.<br/>Registro formal e validação do documento por parte da equipe designada.</p> <p>Critério de aceite:<br/>O subitem será considerado atendido mediante a apresentação e validação formal do Plano de Trabalho.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                   |          | 3%         |
| <b>280969</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>ITEM 5 — Capacitação e consultoria especializada para a implementação do Eixo de concursos</b> | <b>1</b> | <b>35%</b> |
| <b>5. — Consultoria técnica para o desenvolvimento dos trabalhos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                   |          |            |
| <p>a) Consultoria técnica especializada a ser prestada através da realização de reuniões junto à equipe técnica designada.</p> <p>b) Participação em reuniões técnicas de alinhamento e capacitação com a equipe municipal e demais atores/instituições envolvidas.</p> <p>c) Apoio no desenvolvimento de Modelo Institucional de Concurso: documento que estabelece um modelo oficial para a realização de concursos públicos de projetos pelo Município.</p> <p>d) Apoio no desenvolvimento de Minuta de Edital e Anexos (modelo): Modelo-base de edital de concurso público de arquitetura, adaptável a diferentes objetos e escalas.</p> <p>e) Apoio no desenvolvimento de Template do "Caderno do Concurso" (briefing padrão): programa de necessidades, condicionantes urbanísticas e ambientais, mapas e peças mínimas exigidas, diretrizes para apresentação de pranchas e memorial.</p> <p>f) Apoio no desenvolvimento de instrumentos de apoio: checklist e instrumentos de apoio ao rito do concurso, como: checklist de publicação e documentos, checklist de julgamento, registro de sessões e atas, matriz de prazos e comunicações.</p> <p>Critérios mínimos:<br/>Realização de carga horária mínima de 170 (cento e setenta) horas técnicas.<br/>Apresentação dos documentos citados nos itens c) a f).</p> <p>Evidências:<br/>Relatórios Periódicos das Atividades*.<br/>Modelos dos documentos citados nos itens c) a f).</p> <p>Critério de aceite:<br/>O subitem será considerado atendido mediante a apresentação do Relatório Periódico de Atividades, dos documentos conforme itens mínimos exigidos e correlação com as atividades previstas no Plano de Trabalho.</p> |                                                                                                   |          | 35%        |
| <b>280970</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>ITEM 6 — Sistematização e avaliação dos resultados</b>                                         | <b>1</b> | <b>10%</b> |
| <b>6. Avaliação do programa e apresentação de resultados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                   |          |            |
| <p>a) Reuniões junto à equipe técnica designada.</p> <p>b) Análise da implementação da consultoria para concursos públicos</p> <p>c) Relato geral das atividades realizadas e produtos gerados durante a consultoria.</p> <p>d) Resultados obtidos e indicação de próximos passos.</p> <p>e) Apresentação final ao IPPLAM.</p> <p>Critérios mínimos:<br/>Realização de carga horária mínima de 30 (trinta) horas técnicas.<br/>Realização da apresentação e entrega do Relatório Final.</p> <p>Evidências:<br/>Relatórios Final de apresentação dos resultados em formato digital.<br/>Lista de Presença, registros fotográficos e arquivo digital da apresentação final.</p> <p>Critério de aceite:<br/>O subitem será considerado atendido mediante a entrega e a apresentação do Relatório Final e formalização da entrega no processo administrativo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                   |          | 10%        |

*\* O Relatório Periódico de Atividades, será documento comprobatório das atividades de consultoria técnica especializada, no qual deverão ser apresentados o resumo do desenvolvimento das atividades de consultoria, com histórico das consultorias técnicas, reuniões de alinhamentos, capacitação da equipe, apresentação de documentos (atas, listas de presença, registros fotográficos, documentos elaborados pela equipe).*

### 3.2. Prazo para início da execução do objeto

O início da execução do objeto será imediato, ocorrendo a partir da emissão da Nota de Empenho, condicionada à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, quando aplicável.

### 3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal e interesse da Administração, desde que mantidas as condições iniciais da contratação e comprovada a

vantajosidade, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.4. Local de entrega ou execução

A execução do objeto ocorrerá preferencialmente nas dependências do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 701, Zona 01, CEP 87013-230, Maringá/PR, por meio da realização de atividades presenciais junto à equipe municipal designada.

Quando necessário ao adequado cumprimento do objeto, as atividades poderão ocorrer em outros espaços institucionais do Município, bem como, de forma excepcional e justificada, de maneira remota, inclusive por meio de reuniões virtuais, sem prejuízo da comprovação da execução e da fiscalização contratual.

### 3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

( ) Sim

(X) Não

## 4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

(X) Sim

( ) Não

### 4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

(X) Sim

( ) Não

#### 4.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

( ) Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

( ) Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

( ) Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

(X) Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

( ) Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

( ) Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

#### 4.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

O critério para seleção do fornecedor é a notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

O serviço objeto desta contratação possui natureza predominantemente intelectual, caráter estratégico e elevado grau de especialização, exigindo conhecimento técnico específico, experiência consolidada e capacidade de assessoramento institucional, não passíveis de padronização ou comparação objetiva entre potenciais interessados.

A escolha do fornecedor fundamenta-se na trajetória acadêmica e profissional diretamente aderente aos dois eixos do objeto, quais sejam:

(i) implementação da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS; e

(ii) estruturação e institucionalização de concursos públicos de projetos de arquitetura, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Dessa forma, a seleção do fornecedor decorre da inviabilidade de competição, sendo a contratação direta o meio juridicamente adequado para atendimento da necessidade administrativa.

## 5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

( ) Sim

(X) Não

### 5.1. Rito de seleção

( ) Dispensa de licitação.

(X) Inexigibilidade de licitação.

( ) Concorrência.

( ) Pregão.

( ) Leilão.

( ) Concurso.

( ) Diálogo competitivo.

#### 5.1.0.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade, sem fase competitiva ou disputa entre fornecedores, não se aplica a lógica procedimental de seleção presencial ou eletrônica, sendo a formalização da contratação realizada por meio de processo administrativo próprio, com instrução técnica e jurídica, nos termos da legislação vigente.

**5.2. Haverá antecipação da habilitação?**

- ( ) Sim, rito com habitação antecipada  
(X) Não, rito procedimental comum

**5.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- (X) Global  
( ) Lote(s) de Itens  
( ) Por Itens

**5.2.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"**

A contratação será realizada de forma global, tendo em vista que o objeto consiste em consultoria técnica especializada integrada, cuja execução demanda unidade metodológica, coerência conceitual e continuidade técnica ao longo de todo o período contratual.

A divisão do objeto em itens ou lotes comprometeria a integridade da consultoria, dificultaria a responsabilização técnica e poderia prejudicar a adequada articulação entre os dois eixos de atuação (ATHIS e concursos públicos de projetos de arquitetura), razão pela qual a contratação global mostra-se mais eficiente, vantajosa e alinhada ao interesse público.

**5.3. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE**

- (X) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral)  
( ) Licitação exclusiva para MPE.  
( ) Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

**5.3.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs**

A contratação refere-se a serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que não há procedimento competitivo, divisão por itens ou disputa de preços.

Além disso, a seleção do fornecedor fundamenta-se na notória especialização e na experiência específica necessária à execução do objeto, não sendo possível a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os quais pressupõem competição entre fornecedores e divisão do objeto, situações inexistentes no caso concreto.

**5.4. Do objeto a licitar e preço máximo fixado**

| Item                   | CATMAT/<br>CATSERV | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.   | Quant | Valor estimado |                |
|------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|----------------|
|                        |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |       | Preço Unitário | Preço Total    |
| 1                      | 20591              | Consultoria técnica especializada para assessoramento institucional nos eixos de <b>Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS e estruturação de concursos públicos de projetos de arquitetura</b> , conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência | Unidade | 1     | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| Valor estimado do lote |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |       |                | R\$ 150.000,00 |

**5.4.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?**

- ( ) Sim  
(X) Não

**5.5. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

- 5.5.1. contrato social ou instrumento equivalente;  
5.5.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;  
5.5.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;  
5.5.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;  
5.5.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;  
5.5.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e  
5.5.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## 5.6. Exigências específicas para a fase de habilitação

Demonstração da singularidade do objeto e da notória especialização do profissional.

### 5.6.1. Qualificação econômico-financeira:

Não se aplica a exigência de qualificação econômico-financeira. A exigência de balanços patrimoniais, índices contábeis, capital social ou patrimônio líquido mínimo não é indispensável para assegurar a adequada execução do objeto, podendo configurar restrição desproporcional e incompatível com a natureza da contratação.

A capacidade de execução do contrato será aferida por meio da qualificação técnica e profissional, bem como pela regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, suficientes para resguardar o interesse público no caso concreto.

### 5.6.2. Inscrição em entidade profissional

☒ Sim

☐ Não

#### 5.6.2.1. Qual a entidade profissional:

Considerando que o objeto da contratação envolve consultoria técnica especializada prestada por profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, é obrigatória a inscrição regular no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos termos da legislação profissional vigente.

A exigência é estritamente necessária para comprovar a habilitação legal do profissional para o exercício das atividades relacionadas ao objeto contratado, sendo proporcional e compatível com a natureza intelectual e técnica da consultoria.

### 5.6.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim

☒ Não

### 5.6.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☒ Sim

☐ Não

#### 5.6.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

O profissional a ser contratado deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, experiência prévia compatível com o objeto da contratação, demonstrando atuação em serviços técnicos especializados de natureza intelectual, relacionados, no mínimo, a um dos seguintes aspectos:

- assessoria, consultoria ou atuação técnica em políticas públicas de habitação de interesse social, incluindo programas ou ações correlatas à ATHIS;
- assessoramento técnico, coordenação, organização ou participação qualificada em concursos públicos de projetos de arquitetura ou urbanismo; ou
- atuação institucional relevante em órgãos públicos, entidades ou programas vinculados às temáticas de habitação social, planejamento urbano ou concursos de arquitetura.

Os atestados deverão demonstrar aderência temática e técnica ao objeto contratado, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos, prazos específicos ou valores mínimos, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

#### 5.6.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☒ Sim

☐ Não

#### 5.6.4.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☒ Sim

☐ Não

#### 5.6.4.4. Quais são os documentos hábeis?

Poderão ser admitidos, alternativamente ou de forma complementar, como prova da capacidade técnico-profissional do contratado, outros documentos idôneos capazes de demonstrar a experiência, qualificação e aderência técnica ao objeto, tais como:

- declarações, certidões ou documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas que comprovem a atuação do profissional em atividades compatíveis com o objeto;

- registros de participação, coordenação ou assessoramento em programas, projetos ou iniciativas relacionadas à habitação de interesse social, ATHIS ou concursos públicos de projetos de arquitetura;
- publicações técnicas, artigos, relatórios institucionais ou materiais técnicos de autoria ou coautoria do profissional, desde que relacionados às temáticas do objeto;
- comprovantes de exercício de função técnica ou institucional relevante em órgãos públicos, conselhos, entidades ou programas correlatos.

#### 5.6.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

- ( ) Sim  
(X) Não

#### 5.6.6. Justificativa para a qualificação técnica

As exigências relativas à qualificação técnica foram definidas em conformidade com o inciso X do art. 18 do Decreto Municipal nº 112/2023, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto.

A exigência de inscrição regular no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e a comprovação de experiência técnico-profissional compatível com o objeto, por meio de atestados ou outros meios idôneos, mostram-se necessárias e suficientes para assegurar a adequada execução contratual, sem impor restrições indevidas ou excessivas à contratação.

#### 5.7. Será vedada a participação de consórcios?

- (X) Sim  
( ) Não

##### 5.7.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A participação de consórcios será vedada em razão de o objeto da contratação consistir em consultoria técnica, cuja execução depende de atuação direta do contratado, baseada em sua experiência, trajetória e notória especialização.

A formação de consórcio não agregaria ganhos técnicos ou operacionais, podendo, ao contrário, fragmentar a responsabilidade técnica, comprometer a unidade metodológica da consultoria e dificultar a fiscalização e a responsabilização contratual.

Além disso, considerando que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, a escolha do contratado decorre de suas qualidades técnicas individuais, sendo incompatível com a execução compartilhada típica de consórcios.

#### 5.8. Infrações e penalidades no certame

O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os critérios de dosimetria:

- Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não justificar penalidade mais severa;
- Multa, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela afetada, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maringá, pelo prazo previsto em lei;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos legais.

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                                                           | PENALIDADE                                                                          | DOSIMETRIA          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para a inexigibilidade, mesmo após a possibilidade de saneamento                                                                                  | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 5%                  |
|                                                                                                                                                                                             | Impedimento de licitar ou contratar com o IPPLAM                                    | 6 meses             |
| Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Termo de Referência, quando convocada                                                                                                   | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)                         | 5%                  |
|                                                                                                                                                                                             | Impedimento de licitar ou contratar com o IPPLAM                                    | 6 meses             |
| Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                              | Multa sobre o valor total da proposta                                               | 5%                  |
|                                                                                                                                                                                             | Impedimento de licitar ou contratar com o IPPLAM                                    | 6 meses             |
| Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta                                               | 10%                 |
|                                                                                                                                                                                             | Impedimento de licitar ou contratar com o IPPLAM                                    | 6 meses             |
| Apresentar recursos manifestamente protelatórios                                                                                                                                            | Impedimento de licitar ou contratar com o IPPLAM                                    | 6 meses             |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor                                                    | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |
|                                                                                                                                                                                             | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%                 |
| Fraudar a licitação/seleção do fornecedor                                                                                                                                                   | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
|                                                                                                                                                                                             | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%                 |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer                                                                                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |

|                                                                                                                               |                                                                                     |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| natureza                                                                                                                      | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%              |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor                             | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
|                                                                                                                               | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%              |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                             | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
|                                                                                                                               | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%              |
| Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
|                                                                                                                               | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%              |

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- atraso injustificado na execução das atividades contratadas;
- inexecução parcial ou total do contrato;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.8.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

### 6.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A execução do objeto ocorrerá por meio da prestação continuada de consultoria técnica especializada, estruturada em atividades presenciais e, de forma excepcional, remotas, organizadas conforme os dois eixos de atuação definidos no Termo de Referência:

**Eixo A – Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS) e**

**Eixo B – Concursos públicos de projetos de arquitetura.**

#### Os resultados pretendidos serão atingidos mediante:

- reuniões técnicas periódicas de assessoramento, alinhamento institucional e orientação estratégica junto à equipe municipal designada;
- participação ativa do consultor nos processos decisórios, de planejamento, articulação institucional e capacitação relacionados aos dois eixos do objeto;
- oficinas e ações participativas, quando previstas, voltadas à capacitação técnica, troca de conhecimento e fortalecimento institucional;
- acompanhamento sistemático da execução das atividades pelo gestor e fiscal do contrato, com validação progressiva das ações desenvolvidas.

A execução será orientada pelo Plano de Trabalho, a ser apresentado pela contratada no início da contratação, o qual servirá como instrumento de organização, acompanhamento e fiscalização.

#### Indicadores de acompanhamento e controle

O atingimento dos resultados será aferido por meio de evidências objetivas de execução, tais como:

- atas de reuniões técnicas realizadas;
- listas de presença;
- registros de atividades e encaminhamentos;
- Relatório Periódico de Atividades;
- validação formal das etapas pelo fiscal do contrato.

Esses elementos permitirão avaliar a aderência das atividades ao objeto, a regularidade da execução e a efetividade da consultoria prestada, subsidiando decisões quanto à continuidade, ajustes ou eventual prorrogação contratual, quando cabível.

### 6.2. Forma de execução do contrato

( ) Fornecimento imediato.

- ( ) Fornecimento continuado.  
(X) Prestação de serviço imediato.  
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.  
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.  
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

### 6.3. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, interesse da Administração e desde que mantidas as condições iniciais da contratação e comprovada a vantajosidade, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ( ) Sim  
(X) Não

#### 7.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

- ( ) Sim  
(X) Não

### 7.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscal designados, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhes:

- acompanhar a execução das atividades previstas, conforme os eixos e etapas definidos neste Termo de Referência;
- verificar a regularidade das atividades executadas, com base em evidências objetivas;
- validar as entregas verificáveis para fins de aceite e pagamento;
- registrar ocorrências relevantes no processo administrativo, quando necessário.

Instrumentos de acompanhamento e controle

O acompanhamento da execução será realizado mediante a análise de evidências mínimas de comprovação, tais como:

- atas de reuniões técnicas;
- listas de presença;
- registros de atividades realizadas;
- registros fotográficos, quando aplicável;
- Relatório Periódico de Atividades
- validação formal das etapas pelo fiscal do contrato.

O Plano de Trabalho, a ser apresentado pela contratada no início da execução, servirá como instrumento de organização e acompanhamento, não configurando produto contratual remunerável.

### 7.3. Obrigações específicas do contratado

O contratado deverá:

- executar as atividades conforme o escopo definido neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado;
- participar das reuniões, oficinas e ações previstas;
- atuar de forma colaborativa com a equipe municipal designada;
- respeitar os prazos acordados;
- manter regularidade jurídica, fiscal e profissional durante toda a execução;
- fornecer as evidências necessárias para comprovação da execução das atividades.

### 7.4. Obrigações específicas do contratante

Compete ao IPPLAM:

- designar gestor e fiscal do contrato;
- disponibilizar equipe técnica para acompanhamento das atividades;
- fornecer condições institucionais para a execução do objeto;
- analisar e validar as evidências de execução apresentadas;
- efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

### 7.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- ( ) Sim  
(X) Não

## 7.6. Infrações e penalidades do Contrato

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

|                                        | INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                | PENALIDADE                                                                                                                                                                                                 | DOSIMETRIA       |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Art. 162                               | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora                                                            | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução | 1%/dia           |
| § único                                |                                                                                                                                                  | A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei          | - - -            |
| Art.155, I                             | Dar causa à inexecução parcial do contrato                                                                                                       | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave                                                                                                                                 | - - -            |
| Art. 155, II                           | Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre a fração não cumprida do contrato                                                                                                                                                              | 20%              |
|                                        |                                                                                                                                                  | Impedimento de licitar ou contratar com o IPPLAM                                                                                                                                                           | 12 meses         |
| Art.155, III                           | Dar causa à inexecução total do contrato                                                                                                         | Multa sobre o valor total do contrato                                                                                                                                                                      | 20%              |
|                                        |                                                                                                                                                  | Impedimento de licitar ou contratar com o IPPLAM                                                                                                                                                           | 18 meses         |
| Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162) | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado                                                                | Impedimento de licitar ou contratar com o IPPLAM                                                                                                                                                           | 6 meses          |
| Art. 155, VIII                         | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação                                                                           | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                        | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX                           | Praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                        | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X                            | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                             | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                        | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI                           | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços                                                           | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                        | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XII                          | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo                                                                                                                         | 4 anos e 6 meses |

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o IPPLAM, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 7.7. Matriz de alocação de risco contratual

| Evento de risco                                               | Alocação    | Consequência                  |
|---------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Alteração do quantitativo contratado                          | Contratante | Aditivo contratual            |
| Alteração do projeto                                          | Contratante | Reequilíbrio contratual       |
| Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos | Contratante | Reequilíbrio contratual       |
| Atraso no pagamento                                           | Contratante | Juros e atualização monetária |

|                                                                                                                        |             |                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------|
| Problemas com empregados do contratado                                                                                 | Contratado  | Manutenção do valor                                     |
| Erros na execução                                                                                                      | Contratado  | Correção com manutenção do valor                        |
| Atrasos e inadimplementos                                                                                              | Contratado  | Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades |
| Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior                                       | Contratado  | Manutenção do valor                                     |
| Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior                                        | Contratante | Reequilíbrio contratual                                 |
| Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração | Contratante | Reequilíbrio contratual                                 |

**7.8. Qual será a regra da subcontratação?**

- ( ) Será permitida a subcontratação  
(X) Será vedada a subcontratação

**7.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

A subcontratação será vedada em razão de o objeto da contratação consistir em consultoria técnica, cuja execução está intrinsecamente vinculada à atuação direta e continuada do contratado, selecionado em função de sua notória especialização.

A subcontratação da execução, ainda que parcial, descaracterizaria o fundamento da inexigibilidade, comprometeria a unidade técnica, metodológica e conceitual da consultoria, além de dificultar a fiscalização e a responsabilização pela execução das atividades.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se necessária, proporcional e adequada, nos termos do art. 50, § 2º, do Decreto Municipal nº 112/2023, assegurando que as atividades sejam efetivamente executadas pelo profissional cuja qualificação técnica justificou a contratação direta.

**7.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

- ( ) Sim  
(X) Não

**8. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.1. Formas, condições e prazo de pagamento:**

O pagamento será realizado de forma parcelada, vinculado exclusivamente ao cumprimento dos itens e atividades previstos neste Termo de Referência, conforme execução efetiva e validação pelo fiscal do contrato.

O pagamento poderá ser realizado proporcionalmente aos serviços prestados, considerando:

- a execução das atividades previstas para cada item ou etapa do objeto;
- a comprovação das entregas verificáveis correspondentes;
- o aceite formal do fiscal do contrato quanto à regularidade da execução.

Cada pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada, e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite pelo fiscal do contrato.

Condições gerais de pagamento:

- Não haverá pagamento antecipado.
- O pagamento observará a proporcionalidade da execução, podendo haver glosa parcial em caso de execução incompleta, insuficiente ou não comprovada.
- A liberação do pagamento estará condicionada à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado.
- O valor total pago não poderá ultrapassar o valor global contratado.

**8.2. Critério de reajuste e repactuação:**

O valor contratado será reajustado, caso haja prorrogação contratual e transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da formação do preço, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

**8.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos**

**8.2.2. Critério de repactuação da mão de obra**

Não se aplica.

**8.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?**

( ) Sim  
(X) Não

**8.4. Haverá Remuneração Variável?**

( ) Sim  
(X) Não

**8.5. Justificativa para não utilização da Remuneração Variável?**

A remuneração variável não será adotada na presente contratação em razão da natureza do objeto, que consiste em consultoria técnica especializada de caráter predominantemente intelectual, cuja execução se dá por meio de atividades de assessoramento, reuniões, oficinas e ações técnicas não passíveis de mensuração objetiva por indicadores de desempenho graduáveis.

O pagamento estará vinculado ao cumprimento dos itens e atividades previstos no Termo de Referência, com base em entregas verificáveis e aceite formal do fiscal do contrato, admitindo-se pagamento proporcional em caso de execução parcial, o que já assegura controle, proporcionalidade e eficiência, sem a necessidade de mecanismos adicionais de premiação ou penalização por desempenho.

A adoção de remuneração variável, além de não agregar ganho de eficiência ao objeto contratado, poderia introduzir subjetividade na avaliação, aumentar a complexidade da fiscalização e gerar insegurança jurídica, razão pela qual se mostra inadequada e desnecessária para o caso concreto, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

**8.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?**

( ) Sim  
(X) Não

**8.7. Critério e prazo para recebimento provisório**

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante a verificação do cumprimento das atividades e itens previstos neste Termo de Referência, com base nas entregas verificáveis apresentadas (atas, registros de atividades, listas de presença e demais evidências objetivas).

O prazo para o recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal do contratado acerca da conclusão da etapa, item ou conjunto de atividades executadas, conforme o caso.

O recebimento provisório não implica aceite definitivo, servindo exclusivamente para fins de conferência da execução e de prosseguimento do fluxo administrativo de pagamento.

**8.8. Critério e prazo para recebimento definitivo**

O recebimento definitivo será realizado após a conclusão da execução do objeto ou da respectiva etapa contratual, mediante a análise do relatório do fiscal do contrato e a verificação do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo para o recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório, salvo justificativa devidamente fundamentada.

O recebimento definitivo caracteriza o aceite final da execução, sem prejuízo da responsabilização do contratado por eventuais irregularidades verificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1. Valor estimado total da contratação:**

O valor estimado total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O valor foi definido com base na compatibilidade com os preços praticados no mercado, na complexidade e especialização do objeto,

bem como na extensão das atividades de consultoria técnica especializada previstas neste Termo de Referência.

9.2. O preço de referência será sigiloso no processo?

- ( ) Sim  
(X) Não

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para a contratação

- ( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.  
( ) Existe previsão orçamentária.  
(X) Não há previsão orçamentária.  
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

10.2. Rubrica orçamentária para a contratação

| SECRETARIA MUNICIPAL                                   | FONTE DE RECURSOS | DOTAÇÃO                                 |
|--------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------|
| Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá | 1001              | 60.010.04.121.0002.2502.3.3.90.39.00.00 |

11. NOMEAÇÕES

11.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

| DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS |                        |                                           |                                  |
|-----------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| Nome Completo                           | Felipe Carvalho Araújo | Felipe Nakamura Bassani                   | Tamires De Cássia Barreto Berton |
| Cargo                                   | Superintendente        | Diretor de Planos e Projetos Territoriais | Arquiteta                        |
| Matrícula                               | 75511                  | 75692                                     | 41601                            |
| Secretaria/Pasta Interessada            | IPPLAM                 | IPPLAM                                    | IPPLAM                           |
| Local SEI                               | SUPIPLAM               | DPPT                                      | GAIN                             |
| Telefone/Ramal                          | 3127-2361              | 3127-2370                                 | 3127-2365                        |

11.2. Gestor e Fiscais da Execução:

| DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS |                              |                                             |                                     |
|-----------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                         | GESTOR                       | FISCAL                                      | SUPLENTE DE FISCAL                  |
| Nome Completo                           | Guilherme Ferrarezi Gooda    | Bruna Costa de Freitas Donadon Leal de Lima | Carla Caroline de Oliveira Moreschi |
| Cargo                                   | Gerente Financeiro           | Arquiteta                                   | Arquiteta                           |
| Matrícula                               | 75550                        | 42724                                       | 34091                               |
| Secretaria interessada                  | IPPLAM                       | IPPLAM                                      | IPPLAM                              |
| Local SEI                               | GFI                          | DPGI                                        | GPTE                                |
| Telefone/Ramal                          | 3127-2356                    | 3127-2364                                   | 3127-2367                           |
| E-mail                                  | ipplam_gfi@maringa.pr.gov.br | ipplam_gfi@maringa.pr.gov.br                | ipplam_gfi@maringa.pr.gov.br        |

12. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 02 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Nunes Galvão Verri, Diretor(a)-Presidente do IPPLAM**, em 02/03/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8062883** e o código CRC **B086F5CE**.